



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DE POÁ

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2018

PROCESSO N. 14.080/2017

PARTES: ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DESTE MUNICÍPIO.

OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM PRESTADOS UNIVERSAL E GRATUITAMENTE NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA – ESF.

Por este termo de aditamento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Avenida Brasil, n. 198 - Centro - Poá - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Giancarlo Lopes da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.450.891, inscrito no CPF/MF sob o n. 272.494.568-90, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, Associação não governamental para fins não econômicos, fundada em 19 de novembro de 1939, registrada no CNPJ sob n. 48.211.585/0001-15, inscrita no CREMESP sob o n. 967.135, com sede na Rua Gabriela, n. 144, município de Garça, Estado de São Paulo,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DE POÁ

CEP 17400-000, através de seu Presidente **Luis Antonio Picerni Herce**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de identidade RG n. 11.784.356-8, inscrito no CPF/MF sob o n. 034.804.548-44, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm de comum acordo, ADITAR o Contrato de Gestão n. 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ficam incluídos os itens 2.6 e 2.6.1 à Cláusula Segunda (Das Obrigações da Contratada) do contrato de gestão, nos seguintes termos:

2.6. A CONTRATADA se obriga a adquirir materiais e medicamentos para as unidades de ESFs indicadas abaixo, exceto os materiais de laboratório.

2.6.1. A CONTRATADA adquirirá materiais e medicamentos para as seguintes unidades referidas no contrato de gestão: 1. USF Nelson Pozzani Filho – Varela (Rua Alfredo Mauricio Varela, 21 – Vila Varela); 2. USF Jardim Julieta – (Rua Novo Horizonte, 90 – Jardim Ivonete); 3. USF Vila Julia – Dr. Murilo Mendes Soares (Dr. Siqueira Campos, 180 – Vila Julia); 4. USF Jardim Emília – Água Vermelha (Rua Água Vermelha, 311 – Jd. Ana Maria); 5. USF Jardim São José – Rua Estado do Espírito Santo, 247 – Jd. São José); 6. USF Edvaldo Lupettis – Kemel (Rua Florianópolis, 167 – Cidade Kemel).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em razão das novas obrigações da **CONTRATADA**, as partes estabelecem um aumento percentual de 24,3% ao valor total do repasse disposto na Cláusula Sétima (Das Condições de Pagamento), restando incluído o item 7.1.1 ao contrato de gestão, nos seguintes termos:

7.1.1. Em razão das obrigações da **CONTRATADA**, conforme disposto no item 2.6, resta estabelecido o repasse adicional de 24,30% sobre o valor contratado e disposto no item 7.1 do contrato de gestão.

Aditivo Contratual - Materiais e Medicamentos		
Percentual	Mensal	Anual
		R\$ 868.695,39
24,30%	R\$ 211.092,98	R\$ 2.533.115,76



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DE POÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

Estância Hidromineral de Poá, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Giancarlo Lopes da Silva

Prefeito Municipal

SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO

Luis Antonio Picerni Herce

Presidente

Testemunhas:

Edilene M. Rabello Prado
RG. 20.525.464-1

Érica Santos da Silva
RG. 33.880.678-7